



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4976
Representação do Uruguai
9 de março de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO OCTOGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 2

Nota N° 052/20

Montevidéu, em 6 de março de 2020.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração por ocasião de referir-se ao Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2, assinado em 18 de dezembro de 2019 entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai.

A esse respeito, esta Representação Permanente comunica que o referido Protocolo Adicional foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio por Decreto N° 72/020, de 28 de fevereiro de 2020, o qual foi publicado no Diário Oficial N° 30.393 da presente data.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a ocasião para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta.-
AIR/sd

C.c. Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL

Nota da Secretaria:

O Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 2 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/2.80.